

LEI N°
2.845/2006



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.845 /2006

“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, e dá outras providências.”

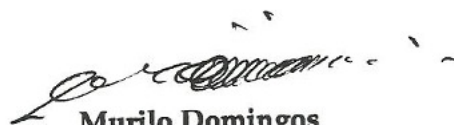
MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido, aumento salarial, aos servidores públicos municipais de Várzea Grande, ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, que passam a perceber os seguintes salários:

- I – Nível elementar – R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais);
- II – Nível médio – R\$ 333,52 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);
- III – Motorista – R\$ 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2006.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal